

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR
LUGAR DE GENTE FELIZ



Of. 035/2025 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 25 de abril de 2025.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que altera o artigo 1º da Lei nº 017/2004.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELCIO JOSE
VIDAL:5722403
0910

Assinado de forma digital
por ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910
Dados: 2025.04.25 15:53:06
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Reinaldo de Oliveira Amador Oliveira

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. _____/2025.

SÚMULA: “ALTERA A LEI N° 017/2004, A QUAL INSTITUIU A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ÉLCIO JOSÉ VIDAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 017/2004 passará a conter a seguinte redação:

“Art 1º. Fica instituída no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP), nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com energia elétrica consumida, operação, manutenção, eficientização, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública, bem como dos sistemas de monitoramento destinados à segurança e preservação dos logradouros públicos”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR



LUGAR DE GENTE FELIZ

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

ELCIO JOSE
VIDAL:5722403091
0

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2025.04.25 15:53:32
-03'00'

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



JUSTIFICATIVA

ILMO. SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES SENHORES VEREADORES.

O presente Projeto de Lei Complementar visa atualizar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 017/2004, que institui a Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública (CIP) no Município de Santana do Itararé.

A alteração proposta se justifica em razão da nova redação conferida ao artigo 149-A da Constituição Federal pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que ampliou o escopo da contribuição ao prever, expressamente, a possibilidade de sua utilização não apenas para o custeio da energia elétrica consumida na iluminação pública, mas também para serviços de tecnologias de monitoramento destinadas à segurança e à preservação dos logradouros e espaços públicos.

A redação vigente do artigo 149-A da Constituição Federal passou a prever:

"Art. 149-A. Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública **e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos**, observado o disposto no art. 150, I e III..."

(Redação dada pela EC nº 132/2023).

Com base nesse novo dispositivo constitucional, a proposta de alteração legislativa municipal objetiva alinhar a legislação local ao novo texto constitucional, garantindo maior

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ITARARÉ PR

LUGAR DE GENTE FELIZ



segurança jurídica ao Município quanto à abrangência das despesas passíveis de serem custeadas com recursos provenientes da CIP, permitindo investimentos em sistemas de monitoramento urbano por câmeras e outras tecnologias voltadas à segurança pública.

A medida representa importante avanço para a modernização da gestão pública, permitindo ao Município responder de forma mais eficaz às demandas da população por melhoria da segurança urbana e conservação dos espaços públicos.

Dante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar por esta Egrégia Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 25 DE ABRIL DE 2025.

ELCIO JOSE

VIDAL:57224030910

ÉLCIO JOSÉ VIDAL

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910

Dados: 2025.04.25 15:53:49
-03'00'

Prefeito Municipal